

PUBLICADO

Extrema, 18/01/19

Lei nº 3.891

De 18 de Janeiro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Severiano de Paiva**, portador da cédula de identidade nº 9.493.146-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 820.030.418-34, residente e domiciliado na Rua Eva Maria Angrisans, Residencial Cipreste, nº 121, Bairro Tenentes, Extrema – MG, **no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear a realização de aplicação intra vítreo em ambos os olhos.**

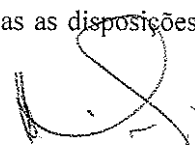
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Rufino Manoel Gonçalves**, portador da cédula de identidade nº 6.802.279-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 011.264.498-81, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira Lippi, nº 35, Bairro Roseira, Extrema – MG, **no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear a realização do procedimento de sondagem das vias lacrimais.**

Art. 3º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 4º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **579, Fonte 102, C/C 32.033-1**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal --

